AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 535– Centro - Caixa Postal, 01 – Tel (043) 99631-4063
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 011/2026**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº **007/2026 –A.M.E.C**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Processo Adm.: 011/2026 – A.M.E.C

Modalidade: Pregão – SRP nº 007/2026 – A.M.E.C

Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs

Tipo: menor preço por item

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024,.

Data de Abertura: 08/12/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 24 de novembro de 2026, até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 do dia 08 de dezembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – A.M.E.C estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* no setor de licitação da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, situada a Av. Canadá, 535, centro ou através do e-mail licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

Cambira/Pr, 24 de novembro de 2026

WANIA JACQUELINE FRANCO
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 011/2026**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº **007/2026 –A.M.E.C**

EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO, MENOR PREÇO, POR ITEM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – A.M.E.C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026– A.M.E.C

1 – DO PREÂMBULO

1.1– A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 535, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 08 de dezembro de 2026

1.2.3– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 do dia 08 de dezembro de 2026

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: https://bnc.org.br/"Acesso Identificado".

1.2.6– FORMA DE JULGAMENTO: menor preço, por item

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 –Endereço: Avenida Canadá nº 535,centro,Cambira – Paraná.

1.2.7.2 – Everton R. S. Benedeti - PREGOEIRO - designado pela Portaria nº 06/2025

1.2.7.3 – Contato: primeiramente, o contato inicial a cerca de dúvidas ou diligencias deverá ser feito pela plataforma www.bnc.org.br (**Bolsa Nacional de Compras – BNC)**, caso a plataforma esteja indisponível entrar em contato com o pregoeiro pelo E-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br

1.2.7.4 – Telefone: (43)3436-8000

12.8- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

12.9- EXCLUSIVO PARA MES, EPPS E MEIS -(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futuras e parceladas mediante AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, com duração de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1– O valor máximo anual com a referida aquisição será de R$ 176.624,12 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2– Dotação Orçamentária:
3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

3.2.1.1. A artigo 95 da Lei 14.133/2021 estabelece que a contratação com fornecedores registrados na ata será formalizado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, sendo assim essa Autarquia estabelece a utilização da nota de empenho nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

3.2.1.1.1. A cada empenho será indicada a dotação utilizada, conforme dotação existente podendo ser suplementado.

3.2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos, abaixo discriminados:

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso
57	14.002	2157	4.4.90.52.00.00	103
58	14.002	2157	4.4.90.52.00.00	104
80	14.002	2162	4.4.90.52.00.00	104
121	14.002	2163	4.4.90.52.00.00	61039
110	14.002	2156	4.4.90.52.00.00	63039

4 –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras –BNC** (www.bnc.org.br).
4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).
4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bnc.org.br/, opção “Acesso Identificado”.
4.3 -Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br). (ANEXO V)**

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), (ANEXO V)

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1– Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação, sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 – O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" ou em* (www.bnc.org.br).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Autarquia Municipal de Educação e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo **Pregoeiro,** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c)não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;
b) prazo de garantia;
c) prazo de entrega dos serviços;
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou/e Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
11.19.b.2. empresas brasileiras;
11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **ANEXO I - B:**

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cambira.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br. ou licitacoeseducacaocambira@hotmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 011/2026**
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº **007/2026 –A.M.E.C**

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.brem “Portal da Transparência”.

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 535, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br. ou licitacoeseducacaocambira@hotmail.com.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – A - Termo de Referência - Apêndice do
ANEXO I - B - Habilitação
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual
ANEXO V– Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais
ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Cambira/PR, 24 de novembro de 2026.

_____
Wania Jacqueline franco
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Rua Venezuela, 136 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E QUANTIDADE MÁXIMA: Esta licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS., conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item está indicada na coluna quantidade da tabela abaixo, observado o disposto na legislação vigente.

2 – DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo global estimado do presente Edital é de **R$ 176.624,12** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Nº	ITEM Nº	ITEM	UNIDADE	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	185897	BATEDEIRA PLANETÁRIA 04 OU 05 LITROS TIPO DOMÉSTICA - TIGELA EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES, BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS EM ALUMÍNIO, 110 V. - BATEDEIRA PLANETÁRIA 04 OU 05 LITROS TIPO DOMÉSTICA - TIGELA EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES, BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS EM ALUMÍNIO, 110 V.	UND	6,0000	R$ 715,35	R$ 4.292,09
2	317453	VENTILADOR DE PAREDE - PROTETOR TÉRMICO - HÉLICE 3 PÁS EM POLIPROPILENO - MODELO: 60CM APROXIMADO - COR: PRETO - GRADE AÇO 60 AR - VOLTAGEM: BIVOLT CHAVEADO - POTÊNCIA: 200WATTS - CONSUMO: 0,183 KWH - VAZÃO: 1,081 M3/S - ROTAÇÃO: 1,430 RPM - DIMENSÕES: 61X69X15CM APROXIMADAS - PESO: 4 KG APROXIMADO - GRADE: 600MM APROXIMADO - HÉLICE: 505MM APROXIMADO - ACOMPANHA CHAVE ROTATIVA DE VELOCIDADE(LIGA/DESLIGA/CONTROLA A VELOCIDADE) -	UNID	30,0000	R$ 304,67	R$ 9.140,10
3	317454	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 3,5 LITROS, BASE EM POLIPROPILENO, COPO SEM SOLDA EM INOX E TAMPA PLÁSTICA COM VISOR, POTÊNCIA DE 800W OU SUPERIOR, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. POSSUIR SELO RUÍDO INDICATIVO DO NÍVEL 1 DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS -	UND	6,0000	R$ 1065,33	R$ 6.391,96
4	317455	REFRIGERADOR DOMÉSTICO – GELADEIRA FROST-FREE 500 L - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 500 LITROS, CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, EQUIPAMENTO COM CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B. COR BRANCA. FROST FREE.. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DO INMETRO. SELO PROCEL -	UND	10,0000	R$ 4038,41	R$ 40.384,10

5	317456	FREEZER HORIZONTAL COM DUPLA AÇÃO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 534L. BIVOLT 110 V. PODENDO OPERAR NA FUNÇÃO REFRIGERADA DE 1°C A 5°C OU NA FUNÇÃO FREEZER DE - 18°C A -25°C. POTÊNCIA MINIMA DE 160WATTS. HORIZONTAL. -	UND	6,0000	R$ 4.895,33	R$ 29.372,00
6	317457	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, DIÂMETRO DA GRADE DE NO MÍNIMO 40 CM A 50 CM, COM ALTURA AJUSTÁVEL (MÍNIMO DE 1,10 M E MÁXIMO DE 1,70 M), BASE ESTÁVEL, CONTROLE DE VELOCIDADE COM 3 NÍVEIS (MÍNIMO), INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM [110V OU BIVOLT CONFORME SUA NECESSIDADE], POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O MERCADO (MÍNIMO DE 126W), COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO -	UND	12,0000	R$ 374,33	R$ 4.491,93
7	317459	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS BAIXA PRESSÃO TIPO DE GÁS: GLP BAIXA PRESSÃO MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICAGRELHA: 30X30 CM MESA: PERFIL DE 5CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM APROXIMADAMENTE ALTURA: 80CM DE PÉ / 25CM DE MESA PROFUNDIDADE: 48CM FRENTE: 0,70CM -	UND	1,0000	R$ 1.101,83	R$ 1.101,83
8	317460	LIQUIDIFICADOR RESISTENTE, POTÊNCIA ACIMA DE 1200W OU SUPERIOR, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, TAMPA TRANSPARENTE, LÂMINAS SERRILHADAS, ESPÁTULA, VOLTAGEM 110V, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA. POSSUIR SELO RUÍDO INDICATIVO DO NÍVEL 1 DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS -	UND	6,0000	R$ 385,94	R$ 2.315,61
9	317461	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 W RMS - CAIXA AMPLIFICADA COM 600 WATTS DE POTÊNCIA " POSSUIR ALÇA RETRÁTIL E RODAS, FACILITANDO SEU TRANSPORTE; " ACOMPANHA MICROFONE SEM FIO; " POSSUIR BATERIA INTERNA; " POSSUIR EFEITO ECO PARA MICROFONE; " FUNÇÃO REC : GRAVA NO PEN DRIVE OU NO SD CARD O ÁUDIO DO MICROFONE (COM E SEM FIO E EFEITO ECO); " CHAVE ON/OFF PARA OS LED'S. -	UND	6,0000	R$ 1961,06	R$ 11.766,36
10	317462	LAVADORA ALTA PRESSÃO 110V A LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM VAZÃO DE 500 L/H COM PRESSÃO DE ATÉ 110 BAR. - MOTOR DE INDUÇÃO - PISTÕES EM AÇO INOX COM CABEÇOTE EM LATÃO - TUBEIRA PROFISIONAL: MAIS DURÁVEL E ROBUSTA - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO. - MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE DETERGENTE DA MÁQUINA. - PORTA ACESSÓRIOS. - CARRINHO COM ALÇA E RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. ITENS INCLUSOS 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 01	UND	6,0000	R$ 2.161,69	R$ 12.970,12

		PISTOLA E MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO DE 7,5 METROS 01 TUBEIRA 400 MM 01 BICO LEQUE 01 BICO PARA SHAMPOO 01 ENGATE RÁPIDO 01 CARRINHO DE TRANSPORTE 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES TENSÃO (V):127 | POTÊNCIA (W):1.500 | 2.200 PRESSÃO (LB/POL²) (BAR): 1160 (80) | 1600 (110) VAZÃO (L/H):400 | 500 PESO (KG):17 DIMENSÕES (MM) (CXLXA): 570 X 320 X 330 GARANTIA DE 12 MESES -				
11	317463	MAQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO - CAPACIDADE MINIMA DE LAVAGEM 10 KG - VOLTAGEM 110 VOLTS - COM SELO DE EFICIENCIA PROCEL A - ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR - COM FILTRO PARA FIAPOS -ALTURA APROXIMADA: 96,10 CENTIMETROS -LARGURA APROXIMADA: 49,80 CENTIMETROS -PROFUNDIDADE APROXIMADA: 54,00 CENTIMETROS -	UND	6,0000	R$ 853,84	R$ 5.123,04
12	317464	FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE 27 A 30 LITROS, 10 (DEZ) NÍVEIS DE POTÊNCIA, MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA, TECLAS DIGITAIS, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 127V, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE MENOR CONSUMO DE ENERGIA -	UND	6,0000	R$ 916,61	R$ 5.499,65
13	317465	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS COM FORNO; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; COM 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES BAIXA PRESSÃO; EM FERRO FUNDIDO 30X30; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; REGISTRO TORNEIRA CROMADO; FORNO COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO; PORTA PANELAS; PÉS REVESTIDOS COM SAPATA DE PVC; -	UND	3,0000	R$ 2.788,35	R$ 8.365,04
14	317466	LAVADORA DE ROUPAS 12KG. COM CESTO EM INOX. CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 750RPM. TENSÃO/VOLTAGEM: 110VLT. CONSUMO DE ENERGIA A. CONSUMO DE ÁGUA: 135LTS. DIMENSÕES: LARGURA 63CM. ALTURA 99CM. PROFUNDIDADE 69CM. PESO BRUTO 38KG. ALTURA COM A TAMPA ABERTA 139CM. POSSUI MANUAL. GUIA DE USO E COPO DOSADOR. COR BRANCA. -	UND	6,0000	R$ 2.824,80	R$ 16.948,80
15	317467	RADIO COMUNICADORES DE USO PROFISSIONAL, FORNECIDOS COM BASES CARREGADORAS INDIVIDUAIS, FONES AURICULARES TIPO CONCHA E EMBALAGENS UNITÁRIAS. O CONJUNTO É PROJETADO PARA EQUIPES QUE NECESSITAM DE COMUNICAÇÃO CONTÍNUA E ORGANIZADA EM AMBIENTES DE TRABALHO COM MÚLTIPLOS OPERADORES SIMULTÂNEOS. COMPOSTO POR 10 RÁDIOS, COR PRETO, BANDAS DE FREQÜÊNCIA400 ~ 470MHZ, VOLTAGEM127/220V, POTÊNCIAS 5 W, QUANTIDADE DE CANAIS 16,BATERIA DE LITIO, ALCANCE MÁXIMO 12 KM, DURAÇÃO DA BATERIA 10 H -	UND	2,0000	R$ 2.045,67	R$ 4.091,33

16	317562	COMPUTADOR: PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, ARQUITETURA 64 BITS, DESTINADO A DESKTOP. MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 16 GB DDR4 OU DDR5, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB. ARMAZENAMENTO SSD NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. VÍDEO INTEGRADO OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A PELO MENOS 2 MONITORES SIMULTÂNEOS. REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PREFERENCIALMENTE WI-FI 6 OU SUPERIOR E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. USB MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, SENDO PREFERENCIALMENTE 2 DE FÁCIL ACESSO FRONTAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64 BITS, ORIGINAL, LICENCIADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL. MONITOR 23,8 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED, PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, FULL HD. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES. -	UND	2,0000	R$ 6.419,18	R$ 12.838,37
17	317563	FONE ABAFADORL LISO 26DB FONE ABAFADOR DE RUÍDOS AUTISMO INFANTIL CRIANÇA COM HIPERSENSIBILIDADE PROTETOR AURICULAR CONCHA FEITOS DE ESPONJA DE ALTA DENSIDADE POR DENTRO PARA CONFORTO ÚNICO - PERMITE QUE O AJUSTE PERFEITO PARA A CABEÇA, TRAZENDO COMODIDADE - ESSES PROTETORES DE OUVIDO FORNECEM UM SNR DE 26 DB, O QUE REDUZ EFETIVAMENTE O RUÍDO E PROTEGEM A AUDIÇÃO DAS CRIANÇAS CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO: 135X95X177MM - PESO: 202G - REDUÇÃO DE RUÍDO: SNR 26DB - IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 13 ANOS - CERTIFICAÇÃO: NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA AUDITIVA -	UND	10,0000	R$ 153,18	R$ 1.531,80
					VALOR TOTAL:	**R$ 176.624,12**

OBS:

- Os produtos entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.
- O fornecedor deverá apresentar quando necessário, certificados do IBAMA, ABNT e INMETRO, bem como laudos e manuais do fabricante em português.
- O item 16, deverá atender a seguinte especificação:

  Computador Desktop - Estação de Trabalho Completa

Componente	Requisito mínimo
Processador	Processador Intel Core i5 de 14ª geração ou equivalente/superio, arquitetura 64 bits, destinado a computadores desktop. Será admitido processador de outro fabricante desde que possua características e desempenho equivalentes ou superiores ao processador especificado como referência. • arquitetura de 64 bits; • compatibilidade integral com o sistema operacional especificado; • recursos de gerenciamento de energia e desempenho;

	• vídeo integrado ou suporte a solução gráfica compatível; • não ser modelo descontinuado pelo fabricante na data da proposta. Não será aceito processador originalmente desenvolvido para dispositivos móveis adaptado para gabinete desktop.
Memória RAM	Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5, expansível para no mínimo 32 GB. • mínimo de 16 GB de memória RAM; • DDR4 ou DDR5; • compatibilidade integral com a placa-mãe; • possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB de memória RAM; • instalação que preserve as condições de garantia do equipamento.
Armazenamento	SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB. • SSD com capacidade mínima de 512 GB; • tecnologia NVMe; • interface PCI Express; • instalado internamente; • destinado à instalação do sistema operacional e aplicações. Não será aceito disco rígido mecânico - HDD - como substituto do SSD principal.
Placa-mãe	• totalmente compatível com processador, memória e demais componentes ofertados; • interface de rede Ethernet; • saídas digitais de vídeo; • suporte à expansão de memória RAM; • TPM 2.0 ou tecnologia equivalente integrada. Serão aceitas placas-mãe proprietárias de fabricantes de equipamentos corporativos, desde que desenvolvidas especificamente para o modelo ofertado e atendam integralmente às especificações.
Vídeo	Integrado ou superior, resolução Full HD e suporte a pelo menos 2 monitores simultâneos. • solução gráfica integrada ou superior; • resolução Full HD - 1920 x 1080 ou superior; • saída digital HDMI, DisplayPort ou equivalente; • suporte a, no mínimo, dois monitores simultaneamente. Não será exigida placa de vídeo dedicada.

Rede e Conectividade	Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps. Preferencialmente Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. • interface Ethernet padrão Gigabit 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45; • preferencialmente Wi-Fi 6 ou superior; • preferencialmente Bluetooth 5.0 ou superior.
USB	Mínimo de 4 portas USB, sendo preferencialmente 2 de fácil acesso frontal. • mínimo de 4 portas USB no total; • preferencialmente pelo menos 2 portas de fácil acesso na parte frontal; • serão aceitas portas USB-A e/ou USB-C.
Audio	O equipamento deverá possuir solução de áudio integrada e conexões adequadas para utilização de headset, caixas de som ou dispositivos equivalentes.
Segurança	TPM 2.0 ou equivalente e Secure Boot. • TPM 2.0 ou tecnologia equivalente; • Secure Boot; • BIOS/UEFI protegível por senha; • compatibilidade integral com os requisitos de segurança do Windows 11 Home.
Sistema operacional	Windows 11 Home 64 bits, original, licenciado e em português do Brasil. O computador deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Home 64 bits, original, em português do Brasil, devidamente licenciado. • licença original e definitiva vinculada ao equipamento ou fornecida de forma regular pelo fabricante; • ativação válida e acesso às atualizações oficiais; • sistema operacional corretamente ativado na entrega. Não serão aceitas licenças temporárias, versões de avaliação, ativadores, cracks, chaves reutilizadas irregularmente ou qualquer método de ativação em desacordo com as regras de licenciamento do fabricante.
Monitor	polegadas ou superior, LED, painel IPS ou equivalente, Full HD. • tamanho de 23,8 polegadas ou superior; • tecnologia LED; • painel IPS ou tecnologia de qualidade equivalente ou

	superior; • resolução mínima Full HD - 1920 x 1080 pixels; • frequência mínima de 60 Hz; • entrada HDMI, DisplayPort ou conexão digital compatível; • base original, cabo de alimentação e cabo de vídeo adequados.
Teclado	• padrão brasileiro ABNT2; • conexão USB ou sem fio; • teclas em português do Brasil; • produto novo.
Mouse	• mouse óptico; • mínimo de dois botões e botão de rolagem; • conexão USB ou sem fio; • produto novo.
Gabinete e Fonte de Alimentação	• gabinete apropriado para uso corporativo; • formatos Tower, Mini Tower, Small Form Factor - SFF - ou equivalentes; • ventilação adequada para os componentes internos; • fonte dimensionada pelo fabricante para todos os componentes instalados; • compatibilidade com a rede elétrica local.

SOFTWARES E DRIVERS	• sistema operacional instalado e ativado; • drivers devidamente instalados; • dispositivos reconhecidos pelo sistema operacional; • BIOS/UEFI em versão estável e compatível; • equipamento pronto para utilização. O equipamento deverá possuir compatibilidade com navegadores atuais, softwares de produtividade, aplicações administrativas e demais sistemas utilizados pela Administração Pública.
PACOTE DE ESCRITÓRIO	* Caso faça parte da contratação, deverá ser fornecida licença original de software de escritório compatível com documentos DOCX, planilhas XLSX, apresentações PPTX e arquivos PDF. * Caso seja exigido Microsoft Office, sua licença deverá ser especificada em item próprio da contratação, de acordo com a modalidade de licenciamento adotada pela Administração.
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO	• novo e sem uso anterior; • de primeiro uso; • fornecido em embalagem adequada; • sem avarias; • acompanhado dos respectivos acessórios; • com componentes plenamente compatíveis entre si. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou programas de reutilização.
Garantia	* O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses. * A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento, observadas as condições do fabricante. * Eventuais custos relativos a peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, conforme as condições estabelecidas na contratação. * Quando disponível, deverá ser priorizado atendimento de garantia realizado pelo próprio fabricante ou por sua rede autorizada.

COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar documentação suficiente para comprovação das especificações do equipamento. • ficha técnica oficial; • catálogo do fabricante; • manual; • endereço eletrônico oficial do fabricante; • documentação técnica equivalente. As informações apresentadas deverão permitir a identificação inequívoca do modelo ofertado.

3 – JUSTIFICATIVA

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, por meio do Setor de Administração, desenvolve ações voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento das escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs, buscando garantir ambientes adequados ao atendimento dos alunos e ao desempenho das atividades dos servidores.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição de eletrodomésticos, destinados à substituição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, funcionamento insatisfatório ou condições inadequadas de conservação, bem como ao atendimento das necessidades ainda não supridas nas unidades de ensino.

Esses equipamentos são essenciais às rotinas de apoio ao atendimento escolar, especialmente às atividades de preparo e conservação de alimentos, higienização e organização dos ambientes, conforme a finalidade de cada item. Sua disponibilidade e seu adequado funcionamento contribuem para a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados aos alunos e aos profissionais da rede municipal de ensino.

A aquisição permitirá melhorar as condições de trabalho, reduzir os transtornos ocasionados por falhas nos equipamentos existentes e assegurar maior eficiência e continuidade às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, que atendem a mais de mil alunos.

Dessa forma, justifica-se a realização da licitação para atender às demandas da rede municipal de ensino, mediante a aquisição de eletrodomésticos com qualidade e características compatíveis com sua utilização, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1 - Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme arts. **82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A ata

de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

3.2 – A licitação se dará na forma exclusiva para ME e EPP, uma vez que o valor dos itens não ultrapassa o limite estabelecido no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006, conforme entendimento do Acórdão 2.122/2019 do Tribunal Pleno TCE-PR.

4 - DIFERENCIAÇÃO DE PREÇOS

É admitida a apresentação de preços diferenciados nos seguintes casos:

- Quando o objeto for entregue em locais distintos, com justificativa baseada nas variações logísticas e de transporte;
- Em razão da forma e do local de acondicionamento, quando o acondicionamento do produto exigir tratamento diferenciado;
- Quando a cotação variar em razão do tamanho do lote adquirido, devendo ser apresentados os valores correspondentes a cada lote;
- Outras justificativas devidamente fundamentadas no processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de Menor Preço, Por Item, observando-se a vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública.

6 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- Superveniência de fato imprevisível e devidamente comprovado que altere significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da proposta;
- Redução de preços praticados no mercado para o objeto contratado;
- Modificações de ordem fiscal ou tributária que impactem diretamente os custos da execução do contrato.

7 - REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o objeto licitado, desde que os proponentes aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar. A contratação obedecerá à ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

8 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA

É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços para o mesmo objeto, durante o prazo de validade da ata em que já tiver participado, salvo nas situações em que o quantitativo registrado seja inferior ao máximo previsto no edital.

9 - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições estabelecidas no edital e na ata;

- Inadimplemento das obrigações contratuais por parte do fornecedor ou prestador de serviço;
- Situações de interesse público superveniente, devidamente justificadas pela Administração Pública;
- Verificação de que o preço registrado tornou-se economicamente inviável, com base em pesquisa de mercado.

As consequências do cancelamento incluirão a rescisão do contrato administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO DE ITENS

O critério de julgamento por grupo de itens poderá ser adotado apenas se for demonstrada a inviabilidade técnica e econômica de adjudicação por item, com base em estudos técnicos que comprovem a vantagem dessa modalidade para a Administração. A aceitabilidade dos preços unitários máximos será expressamente indicada no edital.

11 - REGISTRO LIMITADO A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO

Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir histórico de demanda anterior, tratando-se de primeira licitação para o objeto, ou nos casos de alimentos perecíveis ou serviços integrados ao fornecimento de bens, o registro de preços poderá ser limitado a unidades de contratação, sem indicação do quantitativo total a ser adquirido. Nesse caso, o valor máximo da despesa será previamente estabelecido e vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços.

12 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de bens, serviços, e obras de engenharia, desde que atendidas as seguintes condições:

- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento;
- Observância dos procedimentos licitatórios estabelecidos em regulamento;
- Implantação de rotina de controle de execução contratual e atualização periódica dos preços registrados;
- Estabelecimento do período de validade da ata de registro de preços, que será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente;
- Inclusão, na ata, de fornecedores ou prestadores de serviços que aceitarem cotar os bens ou serviços em condições iguais às do licitante vencedor, respeitando-se a ordem de classificação final da licitação.

13– CONDIÇÕES DA ENTREGA
13.1. Da entrega e local dos produtos
13.1.1. Da entrega

O Prazo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.1.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1.2.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 47 do Decreto Municipal nº 001/2024, observadas as seguintes condições:

I – Nas aquisições de bens e materiais:

a) O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada acerca da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta.

b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação escrita da contratada, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante emissão de termo detalhado de aceitação.

II – Nas contratações de serviços em geral:

a) O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada informando o término da execução dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria, destinado à verificação da qualidade e da adequação dos serviços executados, cujo prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

13.1.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou no contrato, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto, nem sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos.

13.1.2.4. Os procedimentos de recebimento deverão ser formalizados por meio de registros e termos próprios, observadas as atribuições dos agentes designados pela Administração.

13.1.2. Local e Horário

Os produtos deverão ser entregues na Autarquia Municipal de Educação de Cambira, situada a AV. Canadá, 535, Centro, Cambira/PR, CEP 86.890-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

13.2. Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Autarquia Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los. Caso a substituição/reparação dos produtos/serviços não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

13.3. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

14 – VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

14.2 – A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

14.3 – Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 – Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4.1. Quando da realização de reajuste o preços serão atualizados pelo índice do INPC/IBGE.

15.5 – A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: amec.contabilidade@outlook.com

16- DA FISCALIZAÇÃO

16- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024.

16.2. Das atribuições do gestor do contrato:

a) Coordenar e acompanhar a execução contratual;

b) Acompanhar os registros e informações apresentados pelos fiscais;

c) Controlar os prazos de vigência e execução do contrato;

d) Adotar providências para solucionar situações que comprometam o cumprimento contratual;

e) Encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;

f) Acompanhar os procedimentos de alteração, prorrogação e encerramento contratual, quando cabíveis;

g) Manter organizados os documentos e registros relativos à execução contratual;

h) Encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestes e as verificações pertinentes.

16.3. Das atribuições do fiscal do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;

b) Conferir a qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues ou serviços prestados;

c) Verificar notas fiscais, documentos de entrega, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual;

d) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

e) Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua regularização;

f) Acompanhar os prazos de entrega e execução;

g) Realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível;

h) Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores à sua competência;

i) Atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais, quando comprovada sua conformidade com as exigências contratuais.

16.4. O gestor e os fiscais contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e dos órgãos técnicos municipais, sempre que necessário, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 001/2024.

16.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.

16.6. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, nas contratações em que for cabível, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

As dúvidas e demais informações quanto ás especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, no endereço AVENIDA CANADÁ, 535, CENTRO – CAMBIRA (PR**)**, ou pelo telefone 43) 3436–1221.

Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-8000 – Pregoeiro.

Cambira - PR, 24 de novembro de 2026

_____
WANIA JACQUELINE FRANCO
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025

ANEXO I – B

HABILITAÇÃO

1.1.1.– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Micro empreendedor Individual, Certificado do MEI.

1.1.2 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

1.1.4. –COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

Justificativa: Com a solicitação da apresentação deste documento busca-se assegurar que:

- A administração pública tenha segurança em contratar com uma empresa confiável.
- Comprovar que a empresa já realizou um serviço similar ou entregou produtos como os exigidos no edital comprovando sua aptidão para a entrega do objeto licitado.
- Que a empresa tem competência para cumprir o objeto do edital.
- Que a empresa tem experiência, perícia e ou aptidão técnica para entregar os produtos e/ou serviços que a administração pública está buscando contratar.

1.1.5. –OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – site para pesquisa: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54

c) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (Certidões APF) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.1.6 - RECOMENDAÇÕES

a) Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

_____
WANIA JACQUELINE FRANCO
PRESIDENTE AMEC
Dec 002/2025

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2026– A.M.E.C.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para ....., da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2026 – A.M.E.C. acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:.....CNPJ .....
INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....
CPF: .....
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....
E-MAIL:.....
BANCO:....., CIDADE:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por menor preço por item cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

4 - O prazo para entrega dos produtos deverá observar o disposto no item 13.1.1, do termo de referencia, A Ordem de Fornecimento será enviada por E-Mail, dela devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – A.M.E.C.
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Autarquia de Educação de Cambira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.

5) declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **007/2026,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

12) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2015

É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposta na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13) DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas

....., ..., ... de **2026**
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – A.M.E.C.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., sediada .....(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ....., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. ....., **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ... de ..... de **2026**

_____

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSANACIONALDECOMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(Assinatura manuscrita, assinatura digital com certificado digital ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR)

OBSERVAÇÃO: ***ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.***

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026 – A.M.E.C - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Estado do Paraná, com sede na Av. Canadá, 535, Centro, neste ato representado pela sua Presidente Sra Wania Jacqueline Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 40381104/SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° 746.618.339-53, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 – A.M.E.C, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – A.M.E.C,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na cidade de «Cidade_Fornecedor»\«Estado_Sigla_Fornecedor», à Rua «Endereço_Fornecedor», bairro «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», por seu representante legal, o Sr(a) «Nome_Representante», CPF «CPF_Representante», RG «RG_Representante» ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Autarquia Municipal de Educação de Cambira mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – A.M.E.C**.

3.1 **–** O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**

3.2 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 -PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – A.M.E.C

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Autarquia Municipal de Educação de Cambira adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Cambira.
5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7 – DAS REVISÕES: Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7.1 **–** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cambira poderá cancelar o registro.
7.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cambira poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:
8.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.4 – A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) ----------**,que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria Nº 005/2025,** este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:
9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma do art. 156, da Lei 14.133/21, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Assumir a responsabilidade civil (sobre a execuçãodos serviços OU fornecimento de bens, a depender do caso)em conformidade com as clausulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cambira 24 de novembro de 2026.

Wania Jacqueline Franco
PRESIDENTE AMEC
DEC 002/2025

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
EMPRESA CONTRATADA

xxxxxxxx
FISCAL DE CONTRATO
Port 05/2025

xxxxxxxxx
GESTOR DE CONTRATO
PORT 005/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 11.513.839/0001-40 - E-mail: licitacoeseducacaocambira@hotmail.com
Av. Canadá, 335 – Centro - Caixa Postal, 01 – Fone/Fax: (043) 3436-1221
CEP 86.890-000 - CAMBIRA – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº

«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO - SRP N° «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» **- AMEC**

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

«Nome_Fornecedor»

CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

OBJETO:

«OBJETO»

VALOR:

R$: «VALOR_CONTRATADO»

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

«Data_Assinatura».